



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.485/01

SÚMULA: Inclui na Área Urbana e transforma em Zona Industrial Dois-ZI-2, o loteamento denominado Distrito Industrial (Lote n° 232 e 233B da Gleba Jacutinga).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica incluído na área urbana e transformado em Zona Industrial Dois-ZI-2, o loteamento denominado Distrito Industrial (Lote n° 232 e 233B da Gleba Jacutinga).

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 30 de maio de 2001.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretario Mun. de Planejamento

Projeto n° 25/2001.

Autor: Executivo Municipal.